

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
COÍNDICE / ICMS

RESOLUÇÃO Nº 188/23 - COINDICE/ICMS, de 27 de julho de 2023.

Republica os índices finais de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2023, conforme decisão judicial destacada.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS, instituído pela Lei nº 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991.

Considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e Estadual, respectivamente;

Considerando a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5786348-41.2022.8.09.0051 (49953079), impetrado pelo município de Minaçu, que acolheu a defesa apresentada pela autoridade dita coatora, determinando a extinção do mandado de segurança:

“III - Diante do exposto, acolho a preliminar aventada pela impetrada e julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 10 da Lei nº. 12.016/2006, em vista da inadequação da via eleita.”

Considerando que havia sido deferida liminar em favor do município de Minaçu, que culminou da publicação da Resolução nº 181/2023;

Considerando o que determina o § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e com esta publicar, na forma do Anexo Único desta Resolução, os índices a serem aplicados para o repasse das parcelas do ICMS pertencentes aos municípios no exercício de 2023, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Os índices mencionados nesta Resolução serão utilizados também para o cálculo e distribuição, no exercício de 2023, da cota municipal dos recursos recebidos pelo Estado, na forma do art. 159, inciso II e seu parágrafo 3º da Constituição da República.

Art. 3º Os índices aprovados serão utilizados pela Instituição Bancária responsável pela entrega dos recursos do ICMS pertencentes aos Municípios sobre o montante de 25% (vinte e cinco por cento), que lhes são pertencentes, na forma prevista na Constituição da República.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

Selene Peres Peres Nunes  
Secretária de Estado da Economia  
Presidente do COINDICE/ICMS

Seq	Município	Período Base: 2021	Período de Apuração: 2022	Período de Vigência: 2023	Parte Fixa (10%): 0,0406504				
		Ano Base 2021 Valor Adicionado	Ano base 2021 Índ. Prop 100%	Ano Base 2022 Valor Adicionado	Ano Base 2022 Índ. Prop 100%	Índice Médio dos 2 anos	Índice 85%	Índice Ecológico	Índice Final
1	ABADIA DE GOIAS	188.072.611,00	0,0994995	197.146.682,00	0,0841427	0,0918211	0,0780479	0,0240863	0,1427846
2	ABADIANIA	225.454.281,00	0,1192762	323.106.518,00	0,1379026	0,1285894	0,1093010	0,0033937	0,1533451
3	ACREUNA	605.996.065,00	0,3206012	864.306.618,00	0,3688881	0,3447446	0,2930330	0,0000000	0,3336834
4	ADELANDIA	19.159.223,00	0,0101362	34.274.784,00	0,0146286	0,0123824	0,0105250	0,0033937	0,0545691
5	AGUA FRIA DE GOIAS	443.392.610,00	0,2345761	614.166.465,00	0,2621277	0,2483519	0,2110991	0,0000000	0,2517495
6	AGUA LIMPA	41.799.921,00	0,0221142	69.415.264,00	0,0296266	0,0258704	0,0219898	0,0240863	0,0867265
7	AGUAS LINDAS DE GOIAS	580.916.723,00	0,3073330	688.238.818,00	0,2937420	0,3005375	0,2554569	0,0240863	0,3201935
8	ALEXANIA	1.015.570.791,00	0,5372860	1.180.247.494,00	0,5037324	0,5205092	0,4424328	0,0240863	0,5071695
9	ALOANDIA	28.050.474,00	0,0148401	34.209.942,00	0,0146009	0,0147205	0,0125124	0,0092348	0,0623976
10	ALTO HORIZONTE	1.949.701.952,00	1,0314865	2.639.832.422,00	1,1266867	1,0790866	0,9172236	0,0240863	0,9819603
11	ALTO PARAISO DE GOIAS	185.216.400,00	0,0979884	208.146.066,00	0,0888372	0,0934128	0,0794009	0,0240863	0,1441376
12	ALVORADA DO NORTE	90.390.961,00	0,0478212	87.182.770,00	0,0372098	0,0425155	0,0361382	0,0240863	0,1008749
13	AMARALINA	72.073.810,00	0,0381305	131.213.712,00	0,0560023	0,0470664	0,0400065	0,0240863	0,1047431
14	AMERICANO DO BRASIL	40.179.362,00	0,0212568	49.685.617,00	0,0212059	0,0212314	0,0180467	0,0033937	0,0620907
15	AMORINOPOLIS	79.604.887,00	0,0421148	99.051.690,00	0,0422755	0,0421952	0,0358659	0,0240863	0,1006026
16	ANAPOLIS	12.605.414.007,00	6,6688728	14.070.892.673,00	6,0054904	6,3371816	5,3866043	0,0240863	5,4513410
17	ANHANGUERA	4.630.151,00	0,0024496	3.313.828,00	0,0014143	0,0019320	0,0016422	0,0000000	0,0422926
18	ANICUNS	383.742.165,00	0,2030181	492.613.322,00	0,2102485	0,2066333	0,1756383	0,0240863	0,2403750
19	APARECIDA DE GOIANIA	10.699.198.742,00	5,6603929	13.045.622.400,00	5,5679026	5,6141477	4,7720256	0,0240863	4,8367621
20	APARECIDA DO RIO DOCE	107.314.365,00	0,0567745	130.482.206,00	0,0556901	0,0562323	0,0477975	0,0240863	0,1125341
21	APORE	432.681.424,00	0,2289094	553.561.265,00	0,2362613	0,2325853	0,1976975	0,0033937	0,2417416
22	ARACU	31.122.911,00	0,0164655	44.861.714,00	0,0191471	0,0178063	0,0151354	0,0240863	0,0798720
23	ARAGARCAS	130.236.676,00	0,0689015	121.277.201,00	0,0517614	0,0603314	0,0512817	0,0240863	0,1160184
24	ARAGOJANIA	67.558.285,00	0,0357416	92.675.066,00	0,0395539	0,0376478	0,0320006	0,0240863	0,0967373
25	ARAGUAPAZ	133.103.599,00	0,0704182	228.790.576,00	0,0976484	0,0840333	0,0714283	0,0240863	0,1361650
26	ARENOPOLIS	196.374.101,00	0,1038914	231.114.179,00	0,0986401	0,1012657	0,0860759	0,0000000	0,1267263
27	ARUANA	410.173.266,00	0,2170015	319.613.129,00	0,1364116	0,1767066	0,1502006	0,0000000	0,1908510
28	AURILANDIA	65.779.129,00	0,0348003	99.098.158,00	0,0422953	0,0385478	0,0327657	0,0240863	0,0975023
29	AVELINOPOLIS	33.734.155,00	0,0178470	52.309.019,00	0,0223256	0,0200863	0,0170734	0,0092348	0,0669586







198	RIO VERDE	13.425.068.959,00	7.1025098	17.007.763.597,00	7.2589538	7.1807318	6.1036221	0,0240863	6.1683587
199	RUBIATABA	409.402.967,00	0,2165939	550.605.174,00	0,2349996	0,2257968	0,1919273	0,0240863	0,2566639
200	SANCLERLANDIA	110.343.961,00	0,0583773	140.648.588,00	0,0602092	0,0592032	0,0503227	0,0240863	0,1150594
201	SANTA BARBARA DE GOIAS	71.231.256,00	0,0376848	89.874.085,00	0,0383585	0,0380216	0,0323184	0,0240863	0,0970551
202	SANTA CRUZ DE GOIAS	199.185.682,00	0,1053788	255.138.137,00	0,1088936	0,1071362	0,0910658	0,0240863	0,1558025
203	SANTA FE DE GOIAS	277.939.080,00	0,1470432	235.388.801,00	0,1004645	0,1237538	0,1051908	0,0000000	0,1458412
204	SANTA HELENA DE GOIAS	1.730.426.409,00	0,9154791	1.656.317.968,00	0,7069204	0,8111998	0,6895198	0,0000000	0,7301702
205	SANTA ISABEL	113.519.999,00	0,0600576	150.338.419,00	0,0641648	0,0621112	0,0527945	0,0240863	0,1175312
206	SANTA RITA DO ARAGUAIA	103.718.842,00	0,0548723	140.528.466,00	0,0599779	0,0574251	0,0488113	0,0240863	0,1135480
207	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	87.925.923,00	0,0465171	128.590.297,00	0,0548826	0,0506999	0,0430949	0,0000000	0,0837453
208	SANTA ROSA DE GOIAS	44.604.206,00	0,0235978	53.257.695,00	0,0227305	0,0231641	0,0196895	0,0240863	0,0844262
209	SANTA TEREZA DE GOIAS	66.443.749,00	0,0351520	84.152.744,00	0,0359166	0,0355343	0,0302041	0,0240863	0,0949408
210	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	87.420.088,00	0,0462494	125.409.825,00	0,0535252	0,0498873	0,0424042	0,0240863	0,1071409
211	SANTO ANTONIO DA BARRA	307.322.246,00	0,1625883	409.276.920,00	0,1746804	0,1686343	0,1433392	0,0240863	0,2080759
212	SANTO ANTONIO DE GOIAS	47.197.024,00	0,0249695	83.064.404,00	0,0354521	0,0302108	0,0256792	0,0240863	0,0904159
213	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	201.382.414,00	0,1065410	249.556.957,00	0,1065115	0,1065263	0,0905473	0,0092348	0,1404325
214	SAO DOMINGOS	136.298.206,00	0,0721083	212.997.633,00	0,0909079	0,0815081	0,0692819	0,0240863	0,1340186
215	SAO FRANCISCO DE GOIAS	88.862.814,00	0,0470127	107.087.445,00	0,0457052	0,0463589	0,0394051	0,0240863	0,1041418
216	SAO JOAO D'ALIANCA	395.572.298,00	0,2092768	524.961.663,00	0,2240549	0,2166659	0,1841660	0,0240863	0,2489027
217	SAO JOAO DA PARAUNA	76.451.698,00	0,0404466	110.908.394,00	0,0473360	0,0438913	0,0373076	0,0240863	0,1020443
218	SAO LUIS DE MONTES BELOS	1.022.036.776,00	0,5407068	1.280.753.065,00	0,5466284	0,5436676	0,4621175	0,0240863	0,5268542
219	SAO LUIZ DO NORTE	158.219.574,00	0,0837058	236.347.680,00	0,1008738	0,0922898	0,0784463	0,0240863	0,1431830
220	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	549.830.417,00	0,2908868	810.614.904,00	0,3459724	0,3184296	0,2706652	0,0240863	0,3354018
221	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	159.072.713,00	0,0841571	171.491.879,00	0,0731931	0,0786751	0,0668739	0,0240863	0,1316106
222	SAO PATRICIO	112.525.170,00	0,0595312	200.932.252,00	0,0857584	0,0726448	0,0617481	0,0240863	0,1264848
223	SAO SIMAO	2.345.044.756,00	1,2406419	1.945.065.410,00	0,8301585	1,0354002	0,8800902	0,0000000	0,9207406
224	SENADOR CANEDO	6.169.866.589,00	3,2641574	10.388.263.388,00	4,4337355	3,8489464	3,2716045	0,0240863	3,3363410
225	SERRANOPOLIS	710.170.445,00	0,3757145	1.010.499.171,00	0,4312834	0,4034990	0,3429741	0,0240863	0,4077108
226	SILVANIA	813.718.874,00	0,4304966	1.100.383.683,00	0,4696464	0,4500715	0,3825608	0,0240863	0,4472974
227	SIMOLANDIA	64.202.371,00	0,0339662	81.604.894,00	0,0348292	0,0343977	0,0292380	0,0240863	0,0939747
228	SITIO D'ABADIA	74.243.540,00	0,0392784	114.367.665,00	0,0488124	0,0440454	0,0374386	0,0240863	0,1021753
229	TAQUARAL DE GOIAS	44.567.667,00	0,0235784	61.983.267,00	0,0264546	0,0250165	0,0212640	0,0240863	0,0860007
230	TERESINA DE GOIAS	8.137.345,00	0,0043050	11.116.264,00	0,0047444	0,0045247	0,0038460	0,0240863	0,0685827
231	TEREZOPOLIS DE GOIAS	101.664.002,00	0,0537852	116.102.219,00	0,0495527	0,0516689	0,0439186	0,0240863	0,1086553
232	TRES RANCHOS	21.809.462,00	0,0115383	33.370.263,00	0,0142425	0,0128904	0,0109568	0,0240863	0,0756935
233	TRINDADE	1.594.363.511,00	0,8434953	1.660.841.255,00	0,7088510	0,7761731	0,6597472	0,0240863	0,7244838
234	TROMBAS	69.886.242,00	0,0369732	95.248.285,00	0,0406522	0,0388127	0,0329908	0,0240863	0,0977275
235	TURVANIA	133.456.779,00	0,0706051	165.060.804,00	0,0704483	0,0705267	0,0599477	0,0240863	0,1246844
236	TURVELANDIA	580.015.329,00	0,3068561	571.020.892,00	0,2437131	0,2752846	0,2339919	0,0240863	0,2987286
237	UIRAPURU	58.508.587,00	0,0309539	66.870.730,00	0,0285406	0,0297472	0,0252851	0,0000000	0,0659355
238	URUACU	591.485.248,00	0,3129243	798.621.326,00	0,3408535	0,3268889	0,2778555	0,0240863	0,3425922
239	URUANA	448.321.536,00	0,2371837	234.663.490,00	0,1001549	0,1686693	0,1433689	0,0240863	0,2081056
240	URUTAI	139.682.155,00	0,0738986	163.285.204,00	0,0696905	0,0717946	0,0610254	0,0240863	0,1257621
241	VALPARAISO DE GOIAS	839.574.006,00	0,4441752	951.487.243,00	0,4060970	0,4251361	0,3613657	0,0092348	0,4112509
242	VARJAO	81.064.617,00	0,0428871	103.426.641,00	0,0441427	0,0435149	0,0369877	0,0240863	0,1017244
243	VIANOPOLIS	470.263.182,00	0,2487919	682.310.270,00	0,2912116	0,2700018	0,2295015	0,0240863	0,2942382
244	VICENTINOPOLIS	626.853.941,00	0,3316360	764.401.716,00	0,3262485	0,3289422	0,2796009	0,0000000	0,3202513
245	VILA BOA	88.613.834,00	0,0468810	130.279.952,00	0,0556038	0,0512424	0,0435560	0,0240863	0,1082927
246	VILA PROPICIO	442.012.627,00	0,2338460	714.851.156,00	0,3051002	0,2694731	0,2290521	0,0240863	0,2937888
	TOTAL DO ESTADO	189.018.660.220,00	100,0000000	234.300.478.588,00	100,0000000	100,0000000	85,0000000	5,0000000	100,0000000

Protocolo 397318

**PORTARIA SRE Nº 020/2023.**

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 53-F da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar aos servidores fiscais ESIO ALMEIDA BORGES, M. Base: 20851.5, FLAVIO HENRIQUE DE RESENDE, M. Base: 9429.3, IRIS ROSA BORGES, M. Base: 403140.7, e RÚBIA JORDANIA LIMA E SILVA, M. Base: 24143.1, todos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, a atribuição para julgar, em instância única, o Pedido de Revisão de Lançamento de IPVA, sem prejuízo de suas funções ordinárias e observadas a legislação aplicável e as normas em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 002/2023-SRE, de 26 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, convalidando os atos já praticados nos termos do Art. 1º.

**CUMPRAM-SE E PUBLIQUEM-SE.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL, em Goiânia, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

LILIAN DA SILVA FAGUNDES  
Subsecretária da Receita Estadual

Protocolo 397404